



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.671/2026.

CÓDIGO CIDADES/TCES: 2026.028E0700001.01.0049

CONTRATANTE / GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE – SEMIC.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos guarda-vidas do Salvamento Marítimo, vinculados à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

REGISTRO DE PREÇOS: SIM.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 16/09/2026 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 28/09/2026 às 09h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 23/09/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 284.278,75 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.guarapari.es.gov.br>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, nomeado através do decreto nº 678/2025, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos guarda-vidas do Salvamento Marítimo, vinculados à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 16/09/2026 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 28/09/2026 às 09h00min.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.1.2. Sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

2.1.3. Não estejam sob processo de falência;

2.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.1.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.1.6. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso

2.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

2.5.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.5.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

2.5.1.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

2.5.1.5. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

2.5.1.6. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

2.5.2.1. A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

2.5.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

2.5.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

2.5.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.5.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

2.5.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

2.5.4. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.5.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

2.5.4.2. O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas.

2.5.4.3. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

2.5.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

2.5.5.1. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

2.5.6. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

2.6. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

4.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

4.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

4.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d)** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e)** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- h)** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Da proposta comercial no **sistema Portal de Compras Publicas**

5.11.1. A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.4 deste Edital.

5.11.2. Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no **Anexo II** deste Edital.

5.11.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO LOTE/ITEM, expresso em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.11.4. No caso da licitante figurar como arrematante de dois lotes/itens simultaneamente de mesmo objeto, sendo um exclusivo e outro não exclusivo para ME-EPP, o valor a ser considerado para contratação será o menor valor ofertado para o item.

5.11.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:

6.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência;

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto e fechado**.

6.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. Empresas brasileiras;

6.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação técnica de cada produto ofertado, com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos produtos propostos com as especificações técnicas estabelecidas neste edital.

6.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como **CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros**), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Para o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.3.1. Para fins de classificação e aceitação da proposta, os valores **unitários e o valor global** ofertados pela licitante **não poderão ser superiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração**,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

constantes do orçamento estimativo e do Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital, sob pena de desclassificação, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Considerando a questão acima, entendemos que podem ser adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:

7.8.1.1. Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;

7.8.1.2. Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.

7.8.2. A empresa terá até **24 (vinte e quatro)** horas a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

7.11.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de **AMOSTRA**, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

7.11.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

7.11.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

7.12. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por **meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

8.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.6. No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –CCMEI.

8.3.1.7. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.3.2.7. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.3.3.3. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com o objeto, demonstrando aptidão para entrega de uniformes, vestuário personalizado, itens têxteis ou materiais similares;

8.4. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo III.

a.1) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

8.5.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.5.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.5.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.5.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.5.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.5.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.5.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021. Art 64) para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.5.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, sem prejuízo da utilização de outras dotações que venham a ser consignadas no orçamento vigente, quando necessário:

UG: 201 – Secretaria Municipal de Integração da Cidade

Dotação: 558

Classificação Funcional: 45.01.00.06.182.0014.2102

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

13. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

13.1. Da formalização da ata de Registro de Preços:

13.1.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

13.1.2. Considerando a adoção de **processo administrativo eletrônico**, a assinatura do contrato será realizada mediante **assinatura eletrônica**, por meio de usuário e senha no sistema **Acesso Cidadão**, disponível no endereço eletrônico <https://pmguarapari.nopapercloud.app/login>, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

13.1.3. A assinatura eletrônica deverá ser realizada **em nome do representante legal da empresa**, devidamente habilitado para a prática do ato.

13.1.4. O prazo estabelecido no item 13.1.1 poderá ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado **motivo devidamente justificado**, a ser analisado e aceito pela Administração.

13.1.5. A administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos desde edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condições.

13.2. Da formalização do Contrato:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13.2.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Guarapari no sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

13.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos Arts. 105, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

13.2.3. Considerando a adoção de **processo administrativo eletrônico**, a assinatura do contrato será realizada mediante **assinatura eletrônica**, por meio de usuário e senha no sistema **Acesso Cidadão**, disponível no endereço eletrônico <https://pmguarapari.nopapercloud.app/login>, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

13.2.4. A assinatura eletrônica deverá ser realizada **em nome do representante legal da empresa**, devidamente habilitado para a prática do ato.

13.2.5. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado **motivo devidamente justificado**, a ser analisado e aceito pela Administração.

13.2.6. A administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos desde edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condições.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

14.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta cláusula, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) no caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarapari, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.12. As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento, publicação no Diário Oficial ou outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

17.13. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. Os atrasos na execução dos serviços ou entrega dos produtos somente serão relevados quando devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Administração, em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

17.15. Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, vício, defeito ou entrega de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada ficará obrigada, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e/ou produtos recusados pela Administração.

18. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

18.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

18.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado **Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES** e pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

18.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

18.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

19.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.20. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 14 de setembro de 2026.

FERNANDA DA SILVA P. PARENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos guarda-vidas do Salvamento Marítimo, vinculados à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância do padrão visual institucional do Município de Guarapari.

1.3. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, observados os quantitativos mínimos por solicitação e os quantitativos máximos registrados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de equipar e padronizar os guarda-vidas que atuam no Salvamento Marítimo do Município de Guarapari, garantindo adequada identificação funcional, segurança, proteção, conforto térmico e melhores condições de trabalho durante as atividades preventivas e de salvamento nas praias, lagoas e demais áreas de atuação.

2.2. A utilização de uniformes padronizados contribui para a rápida identificação dos profissionais pela população, turistas e demais órgãos de apoio, além de reforçar a organização, a imagem institucional e a eficiência operacional dos serviços prestados pelo Município.

2.3. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda operacional do Salvamento Marítimo, a necessidade de reposição de peças, a exposição contínua dos uniformes ao sol, areia, água salgada e desgaste natural decorrente do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto de uniformes e itens de identificação/sinalização destinados ao Salvamento Marítimo, incluindo peças de vestuário técnico, acessórios de proteção solar, toalhas e bandeiras de sinalização aquática.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.2. A contratação por lote único justifica-se pela necessidade de manutenção de padronização visual, uniformidade de tonalidade, compatibilidade de layout, controle de qualidade das aplicações institucionais e entrega integrada dos itens, evitando divergência entre peças produzidas por fornecedores distintos.

3.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I, sendo obrigatória a aprovação de amostras e da arte final pela SEMIC antes da produção em escala.

4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS, MÁXIMOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi elaborada com base nos orçamentos apresentados por fornecedores do ramo, constantes dos autos. Para fins de Ata de Registro de Preços, os quantitativos máximos correspondem ao limite estimado para registro, enquanto os quantitativos mínimos indicam a menor quantidade a ser solicitada por Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo justificativa da Administração. O setor competente poderá atualizar ou complementar a pesquisa de preços antes da conclusão da fase preparatória.

Item	Descrição	Qtd. máx. da Ata	Only Spirit	RosdelMulti	Bulls	Média unitária	Total estimado
01	Sungão em Lycra Preta Guarda-Vidas	500	R\$ 115,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 123,33	R\$ 61.666,67
02	Regata Vermelha Guarda-Vidas	500	R\$ 98,00	R\$ 88,00	R\$ 115,00	R\$ 100,33	R\$ 50.166,67
03	Camisa Segunda Pele Manga Longa UV 50	300	R\$ 132,00	R\$ 142,00	R\$ 134,00	R\$ 136,00	R\$ 40.800,00
04	Conjunto Agasalho Vermelho (Calça + Jaqueta)	150	R\$ 310,60	R\$ 340,00	R\$ 500,00	R\$ 383,53	R\$ 57.530,00
05	Bermuda/Calção em Tactel Vermelho Guarda-Vidas	500	R\$ 82,00	R\$ 87,50	R\$ 88,00	R\$ 85,83	R\$ 42.916,67
06	Chapéu Australiano Guarda-Vidas	150	R\$ 96,00	R\$ 102,00	R\$ 110,00	R\$ 102,67	R\$ 15.400,00
07	Boné Guarda-Vidas	150	R\$ 71,00	R\$ 79,00	R\$ 75,40	R\$ 75,13	R\$ 11.270,00
08	Camiseta Treino Dry Fit Vermelha	150	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 98,00	R\$ 99,33	R\$ 14.900,00
09	Camisa Manga Curta Coordenação	25	R\$ 150,00	R\$ 149,00	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
10	Bandeira de Perigo Vermelha Dupla	100	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Toalha Guarda-Vidas	300	R\$ 68,00	R\$ 72,00	R\$ 92,00	R\$ 77,33	R\$ 23.200,00

4.2. Para fins de formação da Ata de Registro de Preços, ficam definidos os seguintes quantitativos mínimos e máximos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Qtd. mín. por AF/OC	Qtd. máx. da Ata
01	Sungão em Lycra Preta Guarda- Vidas	unid.	01	500
02	Regata Vermelha Guarda-Vidas	unid.	01	500
03	Camisa Segunda Pele Manga Longa UV 50	unid.	01	300
04	Conjunto Agasalho Vermelho (Calça + Jaqueta)	conj.	01	150
05	Bermuda/Calção em Tactel Vermelho Guarda Vidas	unid.	01	500
06	Chapéu Australiano Guarda-Vidas	unid.	01	150
07	Boné Guarda-Vidas	unid.	01	150
08	Camiseta Treino Dry Fit Vermelha	unid.	01	150
09	Camisa Manga Curta Coordenação	unid.	01	25
10	Bandeira de Perigo Vermelha Dupla	unid.	01	100
11	Toalha Guarda-Vidas	unid.	01	300

4.3. Os quantitativos máximos definidos não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços será utilizada conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Valor total estimado da contratação: R\$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Orçamentos considerados: Only Spirit Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., CNPJ nº 03.364.853/0001-09, valor global de R\$ 299.890,00; RosdelMulti Comércio Ltda., CNPJ nº 16.650.985/0001-30, valor global de R\$ 321.325,00; e Bulls Equipamentos e Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 13.657.740/0001-47, valor global de R\$ 355.435,00.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, personalização, embalagem, tributos, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, sem defeitos de fabricação, com acabamento adequado e compatíveis com a finalidade operacional do Salvamento Marítimo.

5.3. As cores, inscrições, brasões, cruz grega, faixas, fontes e demais elementos de identidade visual deverão seguir o padrão institucional aprovado pela SEMIC, sendo admitidas cores equivalentes aos Pantones indicados quando tecnicamente justificadas e previamente aprovadas.

5.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, se devidamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.1. Será exigida amostra/prova de conceito da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação do Pregoeiro, para avaliação da conformidade técnica, visual e funcional dos itens.

6.2. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, acompanhada, quando aplicável, de informação sobre tecido, composição, gramatura, proteção UV, processo de aplicação da arte e tabela de tamanhos.

6.3. Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, Av. Paris, nº 686, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29216-570, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.
Telefone: (27) 3361-8200. E-mail: semic.guarapari@gmail.com.

6.4. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, aprovando ou reprovando os itens apresentados. A reprovação, a não entrega ou o atraso injustificado das amostras ensejará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.5. Comissão de Avaliação sugerida:

- Genildo Rosa Vieira – Coordenador do Salvamento Marítimo – Matrícula 186678 – Presidente;
- Marcelo Magnago – Guarda-vidas – Matrícula 260720.1 – Membro;
- Ubaldo Gomes Moreira Neto – Guarda-vidas – Matrícula 264180.10 – Membro;
- Izabela Helizandra Coutinho – Assistente Técnico – Matrícula 1576860.6 – Membro.

6.6. Roteiro mínimo de avaliação das amostras:

Item	Etapas a serem observadas	Aceitável	Não aceitável	Observações
01	Conformidade do tecido/composição/gramatura/proteção UV, quando aplicável	Atende às especificações mínimas	Não comprova ou apresenta material inferior	
02	Cor, padronização visual e arte institucional	Cores equivalentes aos Pantones indicados e layout aprovado	Divergência visual relevante ou arte fora do padrão	
03	Costuras, acabamentos, elasticidade e resistência	Acabamento regular, sem falhas aparentes	Costuras frágeis, falhas, deformidades ou baixa resistência	
04	Aplicação de brasões, inscrições e cruz grega	Aplicação legível, centralizada e resistente	Aplicação borrada, deslocada, irregular ou frágil	
05	Conforto, modelagem e funcionalidade	Tamanho/modelagem compatíveis com uso operacional	Peça inadequada ao uso operacional	
06	Conformidade geral com o Anexo I	Atende integralmente	Diverge das especificações técnicas	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, localizada na Av. Paris, nº 686, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29216-570, no horário de 08h30 às 17h30, em dias úteis, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

7.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, considerando a necessidade de confecção personalizada e aprovação prévia das amostras.

7.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, separados por tipo, tamanho e quantidade, com identificação externa que permita conferência pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá comunicar formalmente à SEMIC qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e medidas para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8.2. Durante a vigência da Ata, as aquisições ocorrerão conforme necessidade da Administração, mediante emissão de instrumento próprio de solicitação de fornecimento, respeitado o limite máximo registrado para cada item. A indicação de quantitativo mínimo não obriga a Administração à aquisição integral, servindo como referência para solicitação/fornecimento, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual adicional da contratação.

9.2. Sem prejuízo das garantias legais, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de material e falhas de funcionamento, cabendo à contratada a substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus à Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de acordo com este Termo de Referência, Anexo I, proposta vencedora e Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;
- Apresentar amostras e arte final para aprovação prévia, quando convocada, antes da produção em escala;
- Manter, durante toda a vigência da Ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- Substituir, às suas expensas, os produtos entregues com defeitos, vícios, divergência de especificação, acabamento inadequado ou quantidade inferior à solicitada;
- Responsabilizar-se por todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização no prazo indicado pela Administração;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da Administração;
- Observar as normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis à fabricação e fornecimento dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos;
- Fornecer à contratada as artes, brasões, orientações e informações necessárias à padronização visual dos uniformes;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Compra conforme necessidade administrativa;
 - Receber, conferir e atestar os produtos entregues, quando em conformidade com as especificações;
 - Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas;
 - Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade documental da contratada;
 - Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Salvamento Marítimo ou por servidor formalmente designado pela SEMIC, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos, controlar saldos, atestar notas fiscais e registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto.

12.2. A fiscalização poderá solicitar apoio da Comissão de Avaliação para verificação técnica dos itens, especialmente quanto a tecido, acabamento, aplicação da arte institucional, cores e adequação ao uso operacional.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e aparente conformidade.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas e Autorizações de Fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13.3. Constatada desconformidade, defeito ou entrega em quantidade inferior, a contratada será notificada para substituir, complementar ou corrigir os itens, às suas expensas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade do caso.

13.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal e demais exigências legais e contratuais.

14.2. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A licitação será promovida na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando a natureza comum dos produtos demandados.

15.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas, condições de fornecimento e aprovação de amostras previstas neste Termo de Referência.

15.3. O procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com o objeto, demonstrando aptidão para entrega de uniformes, vestuário personalizado, itens têxteis ou materiais similares.

16.2. Poderão ser exigidos, na forma do edital, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos previstos na legislação aplicável.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas pelo setor competente antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Unidade Gestora: 201. Órgão: 37. Demais elementos orçamentários: a serem informados pelo setor competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Unidade Gestora: 201. Órgão: 37. Demais elementos orçamentários: a serem informados pelo setor competente.

18. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, revistos ou reequilibrados na forma da legislação vigente e das condições previstas no edital, mediante requerimento formal da contratada e comprovação dos pressupostos legais.

18.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base definida no edital, aplicando-se índice oficial indicado no instrumento convocatório, preferencialmente o IPCA, salvo disposição diversa do setor competente.

18.3. Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio deverão ser instruídos com documentos hábeis a demonstrar a efetiva alteração dos custos, o nexo causal e a repercussão no preço registrado, ficando sujeitos à análise técnica, contábil e jurídica.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão/cancelamento do instrumento e demais medidas cabíveis.

19.3. As multas poderão incidir sobre o valor total ou sobre a parcela inadimplida, conforme previsto no edital, especialmente em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, entrega de produtos em desacordo com as especificações, recusa de substituição ou descumprimento de obrigações contratuais.

20. EXTINÇÃO/RESCISÃO

20.1. A contratação poderá ser extinta/rescindida nas hipóteses previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, especialmente em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado, fornecimento irregular, subcontratação não autorizada, desatendimento das determinações da fiscalização, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior regularmente comprovados.

20.2. Declarada a extinção/rescisão, a contratada fará jus apenas ao pagamento dos produtos regularmente fornecidos e aceitos pela Administração, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

21. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

21.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PAC 2026 do Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

22. ANEXOS

- Anexo I - Especificações Técnicas, Quantitativos Mínimos e Máximos;

Guarapari/ES, 25 de junho de 2026.

Ronaldo Gomes
Secretário Municipal de Integração da Cidade - SEMIC



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I (do TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

As especificações abaixo deverão ser observadas pela contratada, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico. As artes finais, brasões, cores e layouts deverão ser aprovados pela SEMIC antes da produção em escala. Os quantitativos máximos indicam o limite estimado da Ata de Registro de Preços, e os quantitativos mínimos correspondem à menor quantidade por solicitação/Autorização de Fornecimento, salvo justificativa da Administração.

Item	Descrição	Qtd. mín. por AF/OC	Qtd. máx. da Ata
01	Sungão em Lycra Preta Guarda-Vidas	01	500
02	Regata Vermelha Guarda-Vidas	01	500
03	Camisa Segunda Pele Manga Longa UV 50	01	300
04	Conjunto Agasalho Vermelho (Calça + Jaqueta)	01	150
05	Bermuda/Calção em Tactel Vermelho Guarda-Vidas	01	500
06	Chapéu Australiano Guarda-Vidas	01	150
07	Boné Guarda-Vidas	01	150
08	Camiseta Treino Dry Fit Vermelha	01	150
09	Camisa Manga Curta Coordenação	01	25
10	Bandeira de Perigo Vermelha Dupla	01	100
11	Toalha Guarda-Vidas	01	300

01 – SUNGÃO EM LYCRA PRETA GUARDA-VIDAS

Sunga preta confeccionada em tecido Jersey opaco, com fio de lycra, composição mínima de 85% poliamida e 15% elastano, gramatura mínima de 220 g/m², linha e fio 100% poliéster na cor preta. Deverá possuir dois frisos laterais na cor amarela, elástico no cós com largura aproximada de 2 cm e elástico nas pernas, além de forro interno antialérgico na cor creme. A peça deverá conter brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari e identificação visual do Salvamento Aquático, incluindo a inscrição “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC.

02 – REGATA VERMELHA GUARDA-VIDAS

Camiseta regata vermelha, cor Pantone 3556 C ou equivalente, confeccionada em malha ligante 100% poliamida ou malha PV 67% poliéster e 33% viscose, fio penteado, corte reto, sem mangas, com conforto térmico e rápida transferência de calor e umidade. Deverá possuir costura overlock, linha 100% poliéster, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente com 14 cm de largura, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR” na vertical, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES” e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.

03 – CAMISA SEGUNDA PELE MANGA LONGA UV 50

Camisa em lycra/microfibra com proteção UV mínima FPS 50+, estrutura de malharia por trama, elasticidade equilibrada, conforto térmico e rápida transferência de calor e umidade, composição de referência 84% poliamida e 16% elastano. Deverá possuir mangas longas, corte reto, costura overlock com 4 agulhas, linha 100% poliéster, cordão ajustável na parte inferior da cintura, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação do Salvamento Aquático, inscrições laterais nas mangas e identificação nas costas, conforme arte final aprovada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

04 – CONJUNTO AGASALHO VERMELHO GUARDA-VIDAS

Conjunto composto por jaqueta com capuz e calça. A jaqueta deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com forro 100% poliéster, abertura frontal em zíper, capuz com cordão ajustável, bolsos laterais, costuras reforçadas, elástico nos punhos e barra, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente e faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente. A calça deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro, costuras reforçadas, cós com elástico e cordão interno para ajuste, laterais amarelas e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme layout aprovado pela SEMIC.

05 – BERMUDA/CALÇÃO EM TACTEL GUARDA-VIDAS

Bermuda/calção em tadel resistente, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, com dois bolsos laterais funcionais, costuras reforçadas, elástico e cordão na cintura. Deverá conter, na frente, identificação do Salvamento Aquático e brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari, e, na parte posterior, inscrição “GUARDA VIDAS” centralizada, em fonte de fácil visualização, mantendo-se a identidade visual institucional aprovada pela SEMIC.

06 – CHAPÉU AUSTRALIANO GUARDA-VIDAS

Chapéu tipo australiano, cor vermelha padrão salvamento marítimo, confeccionado em microfibra ou brim leve de alta resistência, com tratamento de proteção UV mínima FPS 50+, adequado à exposição prolongada ao sol, maresia e umidade. Deverá possuir abas amplas e flexíveis, abotoaduras plásticas resistentes nas laterais para fixação das abas, cordão/cinta jugular na cor vermelha com regulador, cruz grega na parte frontal, inscrição “GUARDA VIDAS” e inscrição “SALVAMAR” na parte posterior, conforme layout aprovado.

07 – BONÉ GUARDA-VIDAS

Boné na cor vermelha, confeccionado em microfibra ou tecido similar de alta resistência, com aba curva, regulagem traseira por velcro ou regulador plástico resistente. Deverá conter, na parte frontal, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, e, na parte posterior, inscrição “SALVAMAR”, com aplicação em silk-screen, bordado ou sublimação de alta durabilidade, conforme arte final aprovada pela SEMIC.

08 – CAMISETA TREINO DRY FIT VERMELHA

Camiseta manga curta, cor vermelha Pantone 185 C ou equivalente, confeccionada em tecido dry fit 100% poliéster, com tecnologia de respirabilidade, secagem rápida e conforto térmico. Deverá possuir corte reto, gola careca reforçada, costura overlock, faixa vertical amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”. Aplicação por silk-screen ou sublimação de alta durabilidade.

09 – CAMISA MANGA CURTA COORDENAÇÃO

Camiseta manga curta destinada à equipe de coordenação do Salvamento Marítimo, confeccionada em tecido tecnológico tipo dry fit 100% poliéster, com secagem rápida, alta respirabilidade, leveza, conforto térmico e resistência à exposição solar, suor e maresia, recomendando-se proteção UV mínima FPS 50+. Deverá possuir faixa amarela, brasão municipal e identificações do Salvamento Aquático. Na parte posterior, deverá constar a inscrição “GUARDA VIDAS”, a palavra “COORDENAÇÃO” em destaque e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.

10 – BANDEIRA DE PERIGO VERMELHA DUPLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Bandeira de sinalização aquática dupla na cor vermelha, confeccionada em tecido nylon resistente, dimensões aproximadas de 890 mm x 700 mm cada bandeira, com tirantes duplos para fixação em mastro. Deverá possuir distintivo circular central contendo cruz vermelha e inscrição “GUARDA VIDAS”, impresso em ambos os lados, com tinta durável e resistente a intempéries, sol, vento e maresia.

11 – TOALHA GUARDA-VIDAS

Toalha de banho confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, macia, de boa absorção, dimensões aproximadas de 65 cm x 140 cm, gramatura mínima de 640 g/m², cor vermelha predominante, com faixa amarela em uma das extremidades, brasão/logotipo da Prefeitura Municipal de Guarapari e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.200/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº
....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as
especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRENCIA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUNGÃO EM LYCRA PRETA GUARDA-VIDAS - Sunga preta confeccionada em tecido Jersey opaco, com fio de lycra, composição mínima de 85% poliamida e 15% elastano, gramatura mínima de 220 g/m², linha e fio 100% poliéster na cor preta. Deverá possuir dois frisos laterais na cor amarela, elástico no cós com largura aproximada de 2 cm e elástico nas pernas, além de forro interno antialérgico na cor creme. A peça deverá conter brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari e identificação visual do Salvamento Aquático, incluindo a inscrição	UN	375	105,55	39.581,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	- “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC.				
02	REGATA VERMELHA GUARDA-VIDAS Camiseta regata vermelha, cor Pantone 3556 C ou equivalente, confeccionada em malha ligante 100% poliamida ou malha PV 67% poliéster e 33% viscose, fio penteado, corte reto, sem mangas, com conforto término e rápida transferência de calor e umidade. Deverá possuir costura overlock, linha 100% poliéster, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente com 14 cm de largura, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR” na vertical, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES” e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.	UN	375	106,00	39.750,00
03	CAMISA SEGUNDA PELE MANGA LONGA UV 50 Camisa em lycra/microfibra com proteção UV mínima FPS 50+, estrutura de malharia por trama, elasticidade equilibrada, conforto térmico e rápida transferência de calor e umidade, composição de referência 84% poliamida e 16% elastano. Deverá possuir mangas longas, corte reto, costura overlock com 4 agulhas, linha 100% poliéster, cordão ajustável na parte inferior da cintura, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação do Salvamento Aquático, inscrições laterais nas mangas e identificação nas costas, conforme arte final aprovada.	UN	225	120,55	27.123,75
04	CONJUNTO AGASALHO VERMELHO GUARDA-VIDAS Conjunto composto por jaqueta com capuz e calça. A jaqueta deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com forro 100% poliéster, abertura frontal em zíper, capuz com cordão ajustável, bolsos laterais, costuras reforçadas, elástico nos punhos e barra, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente e faixa	CONJ	113	177,05	20.006,65



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	amarela Pantone 803 U ou equivalente. A calça deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro, costuras reforçadas, cós com elástico e cordão interno para ajuste, laterais amarelas e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme layout aprovado pela SEMIC.				
05	BERMUDA/CALÇÃO EM TACTEL GUARDA-VIDAS Bermuda/calção em tactel resistente, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, com dois bolsos laterais funcionais, costuras reforçadas, elástico e cordão na cintura. Deverá conter, na frente, identificação do Salvamento Aquático e brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari, e, na parte posterior, inscrição “GUARDA VIDAS” centralizada, em fonte de fácil visualização, mantendo-se a identidade visual institucional aprovada pela SEMIC.	UN	375	84,26	31.597,50
06	CHAPÉU AUSTRALIANO GUARDA-VIDAS Chapéu tipo australiano, cor vermelha padrão salvamento marítimo, confeccionado em microfibra ou brim leve de alta resistência, com tratamento de proteção UV mínima FPS 50+, adequado à exposição prolongada ao sol, maresia e umidade. Deverá possuir abas amplas e flexíveis, abotoaduras plásticas resistentes nas laterais para fixação das abas, cordão/cinta jugular na cor vermelha com regulador, cruz grega na parte frontal, inscrição “GUARDA VIDAS” e inscrição “SALVAMAR” na parte posterior, conforme layout aprovado.	UN	113	105,50	11.921,50
07	BONÉ GUARDA-VIDAS Boné na cor vermelha, confeccionado em microfibra ou tecido similar de alta resistência, com aba curva, regulagem traseira por velcro ou regulador plástico resistente. Deverá conter, na parte frontal, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, e, na parte posterior, inscrição “SALVAMAR”, com aplicação em silk-screen, bordado ou sublimação de alta durabilidade, conforme arte final aprovada pela SEMIC.	UN	113	76,66	8.662,58
08	CAMISETA TREINO DRY FIT VERMELHA Camiseta manga curta, cor vermelha Pantone 185 C ou equivalente, confeccionada em tecido dry fit 100% poliéster, com tecnologia de respirabilidade, secagem rápida e conforto	UN	113	111,12	12.556,56



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	térmico. Deverá possuir corte reto, gola careca reforçada, costura overlock, faixa vertical amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”. Aplicação por silk-screen ou sublimação de alta durabilidade.				
09	CAMISA MANGA CURTA COORDENAÇÃO Camiseta manga curta destinada à equipe de coordenação do Salvamento Marítimo, confeccionada em tecido tecnológico tipo dry fit 100% poliéster, com secagem rápida, alta respirabilidade, leveza, conforto térmico e resistência à exposição solar, suor e maresia, recomendando-se proteção UV mínima FPS 50+. Deverá possuir faixa amarela, brasão municipal e identificações do Salvamento Aquático. Na parte posterior, deverá constar a inscrição “GUARDA VIDAS”, a palavra “COORDENAÇÃO” em destaque e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.	UN	19	148,33	2.818,27
10	BANDEIRA DE PERIGO VERMELHA DUPLA Bandeira de sinalização aquática dupla na cor vermelha, confeccionada em tecido nylon resistente, dimensões aproximadas de 890 mm x 700 mm cada bandeira, com tirantes duplos para fixação em mastro.	UN	75	29,65	2.223,75
11	TOALHA GUARDA-VIDAS Toalha de banho confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, macia, de boa absorção, dimensões aproximadas de 65 cm x 140 cm, gramatura mínima de 640 g/m ² , cor vermelha predominante, com faixa amarela em uma das extremidades, brasão/logotipo da Prefeitura Municipal de Guarapari e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC	UN	225	76,62	17.239,50
Valor total do lote					213.481,31



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUNGÃO EM LYCRA PRETA GUARDA-VIDAS - Sunga preta confeccionada em tecido Jersey opaco, com fio de lycra, composição mínima de 85% poliamida e 15% elastano, gramatura mínima de 220 g/m ² , linha e fio 100% poliéster na cor preta. Deverá possuir dois frisos laterais na cor amarela, elástico no cós com largura aproximada de 2 cm e elástico nas pernas, além de forro interno antialérgico na cor creme. A peça deverá conter brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari e identificação visual do Salvamento Aquático, incluindo a inscrição - “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC.	UN	125	105,55	13.193,75
02	REGATA VERMELHA GUARDA-VIDAS Camiseta regata vermelha, cor Pantone 3556 C ou equivalente, confeccionada em malha ligante 100% poliamida ou malha PV 67% poliéster e 33% viscose, fio penteado, corte reto, sem mangas, com conforto término e rápida transferência de calor e umidade. Deverá possuir costura overlock, linha 100% poliéster, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente com 14 cm de largura, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR” na vertical, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES” e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.	UN	125	106,00	13.250,00
03	CAMISA SEGUNDA PELE MANGA LONGA UV 50 Camisa em lycra/microfibra com proteção UV mínima FPS 50+, estrutura de malharia por trama, elasticidade equilibrada, conforto térmico e rápida transferência de calor e umidade, composição de referência 84% poliamida e 16% elastano. Deverá possuir mangas longas, corte reto, costura overlock com 4 agulhas, linha 100%	UN	75	120,55	9.041,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 – Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	poliéster, cordão ajustável na parte inferior da cintura, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação do Salvamento Aquático, inscrições laterais nas mangas e identificação nas costas, conforme arte final aprovada.				
04	CONJUNTO AGASALHO VERMELHO GUARDA-VIDAS Conjunto composto por jaqueta com capuz e calça. A jaqueta deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com forro 100% poliéster, abertura frontal em zíper, capuz com cordão ajustável, bolsos laterais, costuras reforçadas, elástico nos punhos e barra, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente e faixa amarela Pantone 803 U ou equivalente. A calça deverá ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, com dois bolsos laterais e um bolso traseiro, costuras reforçadas, cós com elástico e cordão interno para ajuste, laterais amarelas e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme layout aprovado pela SEMIC.	CONJ	37	177,05	6.550,85
05	BERMUDA/CALÇÃO EM TACTEL GUARDA-VIDAS Bermuda/calção em tactel resistente, cor vermelha Pantone 3556 C ou equivalente, com dois bolsos laterais funcionais, costuras reforçadas, elástico e cordão na cintura. Deverá conter, na frente, identificação do Salvamento Aquático e brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari, e, na parte posterior, inscrição “GUARDA VIDAS” centralizada, em fonte de fácil visualização, mantendo-se a identidade visual institucional aprovada pela SEMIC.	UN	125	84,26	10.532,50
06	CHAPÉU AUSTRALIANO GUARDA-VIDAS Chapéu tipo australiano, cor vermelha padrão salvamento marítimo, confeccionado em microfibra ou brim leve de alta resistência, com tratamento de proteção UV mínima FPS 50+, adequado à exposição prolongada ao sol, maresia e umidade. Deverá possuir abas amplas e flexíveis, abotoaduras plásticas resistentes nas laterais para fixação das abas, cordão/cinta jugular na cor vermelha com regulador, cruz grega na parte frontal, inscrição “GUARDA VIDAS”	UN	37	105,50	3.903,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	e inscrição “SALVAMAR” na parte posterior, conforme layout aprovado.				
07	BONÉ GUARDA-VIDAS Boné na cor vermelha, confeccionado em microfibra ou tecido similar de alta resistência, com aba curva, regulagem traseira por velcro ou regulador plástico resistente. Deverá conter, na parte frontal, cruz grega e inscrição “GUARDA VIDAS”, e, na parte posterior, inscrição “SALVAMAR”, com aplicação em silk-screen, bordado ou sublimação de alta durabilidade, conforme arte final aprovada pela SEMIC.	UN	37	76,66	2.836,42
08	CAMISETA TREINO DRY FIT VERMELHA Camiseta manga curta, cor vermelha Pantone 185 C ou equivalente, confeccionada em tecido dry fit 100% poliéster, com tecnologia de respirabilidade, secagem rápida e conforto térmico. Deverá possuir corte reto, gola careca reforçada, costura overlock, faixa vertical amarela Pantone 803 U ou equivalente, brasão municipal, inscrição “SALVAMAR”, identificação “SALVAMENTO AQUÁTICO GUARAPARI-ES”, cruz grega e, nas costas, inscrição “GUARDA VIDAS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”. Aplicação por silk-screen ou sublimação de alta durabilidade.	UN	37	111,12	4.111,44
09	CAMISA MANGA CURTA COORDENAÇÃO Camiseta manga curta destinada à equipe de coordenação do Salvamento Marítimo, confeccionada em tecido tecnológico tipo dry fit 100% poliéster, com secagem rápida, alta respirabilidade, leveza, conforto térmico e resistência à exposição solar, suor e maresia, recomendando-se proteção UV mínima FPS 50+. Deverá possuir faixa amarela, brasão municipal e identificações do Salvamento Aquático. Na parte posterior, deverá constar a inscrição “GUARDA VIDAS”, a palavra “COORDENAÇÃO” em destaque e “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI”, conforme layout aprovado.	UN	6	148,33	889,98
10	BANDEIRA DE PERIGO VERMELHA DUPLA Bandeira de sinalização aquática dupla na cor vermelha, confeccionada em tecido nylon resistente, dimensões aproximadas de 890 mm x 700 mm cada bandeira, com tirantes duplos para fixação em mastro.	UN	25	29,65	741,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11	TOALHA GUARDA-VIDAS Toalha de banho confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, macia, de boa absorção, dimensões aproximadas de 65 cm x 140 cm, gramatura mínima de 640 g/m ² , cor vermelha predominante, com faixa amarela em uma das extremidades, brasão/logotipo da Prefeitura Municipal de Guarapari e inscrição “GUARDA VIDAS”, conforme arte final aprovada pela SEMIC	UN	75	76,62	5.746,50
Valor total do lote					70.797,44

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O **prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, _____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXX/XXXX

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2025.028E0500002.01.00XX

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E
A EMPRESA_____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202x** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.671/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos guarda-vidas do Salvamento Marítimo, vinculados à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizada.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, devidamente atualizada.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devidamente atualizada;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, devidamente atualizada.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/202X**.

7.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG, com base do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 – Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NOVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta cláusula, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) no caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarapari, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 – Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.14. As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento, publicação no Diário Oficial ou outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

11.15. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Os atrasos na execução dos serviços ou entrega dos produtos somente serão relevados quando devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Administração, em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

11.17. Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, vício, defeito ou entrega de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada ficará obrigada, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e/ou produtos recusados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento.

12.2. A rescisão contratual será formalmente motivada, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Declarada a extinção do contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento apenas pelos fornecimento/serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

12.4. O contrato será considerado extinto quando ambas as partes cumprirem integralmente suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

12.5. Caso a inexecução do contrato decorra de culpa da CONTRATADA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as providências necessárias para garantir a continuidade da execução contratual, conforme previsto em lei.

12.6. O contrato também poderá ser extinto antes do cumprimento total das obrigações ou do prazo estabelecido, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI*

Unidade Orçamentária: *SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE.*

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do presente contrato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ID TCE/ES Nº 2026.028XXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.671/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pelo **Prefeito, SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/202x, processo administrativo nº 20.671/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INSERIR PLANILHAS DOS LOTES/ITENS

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem **4.7**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem **4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

- 4.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.
- 4.15. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.20. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.
- 5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 7 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

9. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes

9.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

9.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

9.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta cláusula, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) no caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarapari, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.14. As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento, publicação no Diário Oficial ou outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

10.15. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. Os atrasos na execução dos serviços ou entrega dos produtos somente serão relevados quando devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Administração, em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

10.17. Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, vício, defeito ou entrega de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada ficará obrigada, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e/ou produtos recusados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Integração da Cidade**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

12.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

13.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

13.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

13.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

13.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

14.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA DE FORMALIZAÇÃO DO ATO

15.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do ato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do Município de Guarapari-ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)